



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2016



Série

Número 222

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **Aviso n.º 404/2016**

Abertura de Procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

#### **Aviso n.º 405/2016**

Abertura de Procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

#### **Declaração de retificação n.º 39/2016**

Retifica o aviso n.º 382/2016, referente à alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado entre a então Secretaria Regional dos Recursos Humanos e Duarte Miguel Pereira Correia da Silva Câmara, publicado no 2.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, II série, n.º 213, de 2 de dezembro de 2016.

### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Despacho n.º 464/2016**

Altera a autorização publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 210, de 4 de novembro de 2009, referente à sociedade denominada S.C.H. - Sociedade de Clínica Hospitalar, Lda. - Policlínica do Caniço, para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da saúde no trabalho, nos setores de atividade e nas atividades de risco elevado.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso n.º 406/2016**

Abertura de Procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Aviso n.º 404/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 21 de novembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

1. Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão de Contas da Administração Pública e Estatísticas Económicas Sectoriais.

- a) Área de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão da Divisão de Contas da Administração Pública e Estatísticas Económicas Sectoriais, as constantes do artigo 4.º do Despacho n.º 444/2015, de 16 de outubro.
- b) Requisitos legais de provimento: Licenciatura em Gestão e afins e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
  - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
  - ii) Reunir 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura em Gestão e afins.
- c) Perfil pretendido:
  - i) Experiência na área das atribuições da Divisão de Contas da Administração Pública e Estatísticas Económicas Sectoriais, nomeadamente as previstas no artigo 4.º do Despacho n.º 444/2015, de 16 de outubro;
  - ii) Conhecimentos do Sistema Europeu de Contas e do Manual do Défice e da Dívida das Administrações Públicas;
  - iii) Experiência profissional no domínio das Administrações Públicas.

2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública.

3. Documentos a juntar ao requerimento:

- 3.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

3.2. O candidato deve ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

4. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
- b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Emília Fátima Fernandes Alves, Diretora Regional de Estatística da Madeira.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Dr. Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 12 de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

### Aviso n.º 405/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 21 de novembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas.
  - a) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas, as constantes do artigo 4.º da Portaria n.º 186/2015, de 12 de outubro.
  - b) Requisitos legais de provimento: Licenciatura em Economia e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
    - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
    - ii) Reunir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura em Economia.
  - c) Perfil pretendido:
    - i) Experiência na área das atribuições da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas, nomeadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 186/2015, de 12 de outubro;
    - ii) Fluência verbal e escrita na língua inglesa;
    - iii) Grau académico superior à licenciatura (condição de preferência).
2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública.
3. Documentos a juntar ao requerimento:
  - 3.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
    - a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
    - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
    - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
  - 3.2. O candidato deve ainda juntar:
    - a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;

- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

4. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
- b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dra. Emília Fátima Fernandes Alves, Diretora Regional de Estatística da Madeira.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Vellozo de Gouveia, Subdiretora Regional da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 12 de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

**Declaração de retificação n.º 39/2016**

Por ter saído com inexatidão no JORAM, II série, n.º 213, 2.º Suplemento, de 2 de dezembro de 2016, o aviso n.º 382/2016, referente à alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado entre a então Secretaria Regional dos Recursos Humanos e Duarte Miguel Pereira Correia da Silva Câmara, retifica-se o referido aviso nos termos seguintes:

Onde se lê:

“...passando a remuneração do trabalhador a ser a definida por lei para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, índice 480, a correspondente ao montante de € 1.601,33.”

Deverá ler-se:

“...passando a remuneração do trabalhador a ser a definida por lei para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, índice 480, a correspondente ao montante de € 1.647,74.”

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aos 6 dias de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

**Despacho n.º 464/2016**

- 1 - Nos termos do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, diploma que regulamenta o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, apro-

vado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 21/2009/M, de 4 de agosto, e 39/2012/M, de 21 de dezembro, é concedida a alteração à autorização publicada no JORAM, II Série, n.º 210, de 4 de novembro de 2009, referente à empresa “S.C.H. - Sociedade de Clínica Hospitalar, Lda.” - Policlínica do Caniço, com o número de identificação de pessoa coletiva 511 166 354, com sede e único estabelecimento na Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Alfa, R/C, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da saúde no trabalho, nos setores de atividade e nas atividades de risco elevado constantes das listas do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

## 2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Anexo do Despacho n.º 464/2016, de 16 de dezembro

### Lista dos setores de atividade admitidos (CAE)

011 Culturas temporárias.  
012 Culturas permanentes.  
013 Cultura de materiais de propagação vegetativa.  
016 Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal.  
021 Silvicultura e outras atividades florestais.  
022 Exploração florestal.  
023 Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, exceto madeira.  
024 Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal.  
031 Pesca.  
032 Aquicultura.  
099 Outras atividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas.  
102 Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.  
103 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas.  
104 Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.  
105 Indústria de laticínios.  
106 Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, de féculas e de produtos afins.  
107 Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha.  
108 Fabricação de outros produtos alimentares.  
109 Fabricação de alimentos para animais.  
110 Indústria das bebidas.  
120 Indústria do tabaco.  
131 Preparação e fiação de fibras têxteis.  
132 Tecelagem de têxteis.  
133 Acabamento de têxteis.  
139 Fabricação de outros têxteis.  
141 Confeção de artigos de vestuário, exceto artigos de peles com pêlo.  
142 Fabricação de artigos de peles com pêlo.  
143 Fabricação de artigos de malha.  
152 Indústria do calçado.

162 Fabricação de artigos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria, exceto mobiliário.  
171 Fabricação de pasta, de papel e cartão (exceto canelado).  
172 Fabricação de papel e de cartão canelados e de artigos de papel e de cartão.  
181 Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão.  
182 Reprodução de suportes gravados.  
204 Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene.  
235 Fabricação de cimento, cal e gesso.  
236 Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento.  
239 Fabricação de produtos abrasivos e de outros produtos minerais não metálicos.  
251 Fabricação de elementos de construção em metal.  
252 Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central.  
253 Fabricação de geradores de vapor (exceto caldeiras para aquecimento central).  
256 Exceto 2561 Tratamento e revestimento de metais; atividades de mecânica geral.  
257 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens.  
259 Fabricação de outros produtos metálicos.  
261 Fabricação de componentes e de placas, eletrónicos.  
262 Fabricação de computadores e de equipamento periférico.  
263 Fabricação de aparelhos e de equipamentos para comunicações.  
264 Fabricação de recetores de rádio e de televisão e bens de consumo similares.  
265 Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria.  
266 Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e eletroterapêutico.  
267 Fabricação de instrumentos e de equipamentos, óticos e fotográficos.  
268 Fabricação de suportes de informação magnéticos e óticos.  
271 Fabricação de motores, geradores e transformadores elétricos e fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações elétricas.  
272 Fabricação de acumuladores e pilhas.  
273 Fabricação de fios e cabos isolados e seus acessórios.  
274 Fabricação de lâmpadas elétricas e de outro equipamento de iluminação.  
275 Fabricação de aparelhos para uso doméstico.  
279 Fabricação de outro equipamento elétrico.  
281 Fabricação de máquinas e de equipamentos para uso geral.  
282 Fabricação de outras máquinas para uso geral.  
283 Fabricação de máquinas e de tratores para a agricultura, pecuária e silvicultura.  
284 Fabricação de máquinas-ferramentas, exceto portáteis.  
289 Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico.  
310 Fabricação de mobiliário e de colchões.  
321 Fabricação de joalharia, ourivesaria, bijutaria e artigos similares; cunhagem de moedas.  
322 Fabricação de instrumentos musicais.  
323 Fabricação de artigos de desporto.  
324 Fabricação de jogos e de brinquedos.  
325 Fabricação de instrumentos e material médico - cirúrgico.  
329 Indústrias transformadoras, n. e.  
331 Exceto 3315 Reparação e manutenção de produtos metálicos, máquinas e equipamentos.  
332 Instalação de máquinas e de equipamentos industriais.  
353 Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta; produção de gelo.

- 360 Captação, tratamento e distribuição de água.  
383 Valorização de materiais  
411 Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios).  
451 Comércio de veículos automóveis.  
452 Manutenção e reparação de veículos automóveis.  
453 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.  
454 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, de suas peças e acessórios.  
461 Exceto 4612 Agentes do comércio por grosso.  
462 Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos.  
463 Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.  
464 Comércio por grosso de bens de consumo, exceto alimentares, bebidas e tabaco.  
465 Comércio por grosso de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC).  
466 Comércio por grosso de outras máquinas, equipamentos e suas partes.  
467 Exceto 4671 e 4675 Comércio por grosso de combustíveis, metais, materiais de construção, ferragens e outros produtos n. e.  
469 Comércio por grosso não especializado.  
471 Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados.  
472 Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados.  
473 Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados.  
474 Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados.  
475 Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados.  
476 Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados.  
477 Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados.  
478 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda.  
479 Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.  
493 Outros transportes terrestres de passageiros.  
494 Transportes rodoviários de mercadorias e atividades de mudanças.  
501 Transportes marítimos de passageiros.  
502 Transportes marítimos de mercadorias.  
503 Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores.  
504 Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores.  
521 Armazenagem.  
522 Atividades auxiliares dos transportes.  
531 Atividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal.  
532 Outras atividades postais e de courier.  
551 Estabelecimentos hoteleiros.  
552 Residências para férias e outros alojamentos de curta duração.  
553 Parques de campismo e de caravanismo.  
559 Outros locais de alojamento.  
561 Restaurantes (inclui atividades de restauração em meios móveis).  
562 Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições.  
563 Estabelecimentos de bebidas.  
581 Edição de livros, de jornais e de outras publicações.  
582 Edição de programas informáticos.  
591 Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão.  
592 Atividades de gravação de som e edição de música.  
601 Atividades de rádio.  
602 Atividades de televisão.  
611 Atividades de telecomunicações por fio.  
612 Atividades de telecomunicações sem fio.  
613 Atividades de telecomunicações por satélite.  
619 Outras atividades de telecomunicações.  
620 Consultoria e programação informática e atividades relacionadas.  
631 Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais web.  
639 Outras atividades dos serviços de informação.  
641 Intermediação monetária.  
642 Atividades das sociedades gestoras de participações sociais.  
643 Trusts, fundos e entidades financeiras similares.  
649 Outras atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões.  
651 Seguros.  
652 Resseguros.  
653 Fundos de pensões e regimes profissionais complementares.  
661 Atividades auxiliares de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões.  
662 Atividades auxiliares de seguros e de fundos de pensões.  
663 Atividades de gestão de fundos.  
681 Compra e venda de bens imobiliários.  
682 Arrendamento de bens imobiliários.  
683 Atividades imobiliárias por conta de outrem.  
691 Atividades jurídicas e dos cartórios notariais.  
692 Atividades de contabilidade e auditoria; consultoria fiscal.  
701 Atividades das sedes sociais.  
702 Atividades de consultoria para os negócios e a gestão.  
711 Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins.  
712 Atividades de ensaios e análises técnicas.  
721 Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais.  
722 Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas.  
731 Publicidade.  
732 Estudos de mercado e sondagens de opinião.  
741 Atividades de design.  
742 Atividades fotográficas.  
743 Atividades de tradução e interpretação.  
749 Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n. e.  
771 Aluguer de veículos automóveis.  
772 Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico.  
773 Aluguer de outras máquinas e equipamentos.  
774 Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor.  
781 Atividades das empresas de seleção e colocação de pessoal.  
782 Atividades das empresas de trabalho temporário.  
783 Outro fornecimento de recursos humanos.  
791 Agências de viagem e operadores turísticos.  
799 Outros serviços de reservas e atividades relacionadas.  
801 Atividades de segurança privada.  
802 Atividades relacionadas com sistemas de segurança.  
803 Atividades de investigação.  
811 Atividades combinadas de apoio aos edifícios.  
812 Atividades de limpeza.  
813 Atividades de plantação e manutenção de jardins.  
821 Atividades de serviços administrativos e de apoio.  
822 Atividades dos centros de chamadas.  
823 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.  
829 Atividades de serviços de apoio prestados às empresas, n. e.  
841 Administração Pública em geral, económica e social.

842 Negócios estrangeiros, defesa, justiça, segurança, ordem pública e proteção civil.  
 851 Educação pré-escolar.  
 852 Ensino básico (1.º e 2.º ciclos).  
 853 Ensinos básico (3.º ciclo) e secundário.  
 854 Ensinos pós-secundário não superior e superior.  
 855 Outras atividades educativas.  
 856 Atividades de serviços de apoio à educação.  
 871 Atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento.  
 872 Atividades dos estabelecimentos para pessoas com doença do foro mental e do abuso de drogas, com alojamento.  
 873 Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento.  
 879 Outras atividades de apoio social com alojamento.  
 881 Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento.  
 889 Outras atividades de apoio social sem alojamento.  
 900 Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.  
 910 Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais.  
 920 Lotarias e outros jogos de aposta.  
 931 Atividades desportivas.  
 932 Atividades de diversão e recreativas.  
 941 Atividades de organizações económicas, patronais e profissionais.  
 942 Atividades de organizações sindicais.  
 949 Outras atividades de organizações associativas.  
 951 Reparação de computadores e de equipamento de comunicação.  
 952 Reparação de bens de uso pessoal e doméstico.  
 960 Outras atividades de serviços pessoais.  
 970 Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico.  
 981 Atividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.  
 982 Atividades de produção de serviços pelas famílias para uso próprio.  
 990 Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

#### Lista das atividades de risco elevado admitidas (CAE)

014 Produção animal.  
 015 Agricultura e produção animal combinadas.  
 081 Extração de pedra, areia e argila.  
 089 Indústrias extrativas, n. e.  
 101 Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne.  
 206 Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais.  
 231 Fabricação de vidro e artigos de vidro.  
 232 Fabricação de produtos cerâmicos refratários.  
 233 Fabricação de produtos cerâmicos para a construção.  
 234 Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refratários.  
 237 Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção.  
 351 Produção, transporte, distribuição e comércio de eletricidade.  
 370 Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais.  
 381 Exceto 3812 Recolha de resíduos.  
 382 Exceto 3822 Tratamento e eliminação de resíduos.  
 412 Construção de edifícios (residenciais e não residenciais).  
 421 Exceto 4213 Construção de estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos e vias férreas.  
 422 Construção de redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes.  
 429 Construção de outras obras de engenharia civil.  
 431 Demolição e preparação dos locais de construção.

432 Instalação elétrica, de canalizações, de climatização e outras instalações.  
 4321 Instalação elétrica.  
 433 Atividades de acabamento em edifícios.  
 439 Outras atividades especializadas de construção.  
 750 Atividades veterinárias.  
 861 Atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento.  
 862 Atividades de prática clínica em ambulatório, de medicina dentária e de odontologia.  
 869 Outras atividades de saúde humana.

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Aviso n.º 406/2016

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante também designada apenas por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho, de 28 de novembro de 2016, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos seguintes:
  - 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 17 de novembro de 2016 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.
  - 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
2. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar

- n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e n.º 26/2012/M, de 3 de setembro; e Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto.
3. Local de Trabalho: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e afetação à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto.
  4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
  5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico-jurídico por um titular de licenciatura em Direito com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na área de atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
  6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
  7. Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
    - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
      - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
      - b) 18 anos de idade completos;
      - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
      - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
      - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
    - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
    - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
  8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
    - a) Orientação para resultados;
    - b) Análise da Informação e Sentido Crítico;
    - c) Conhecimentos Especializados e Experiência;
    - d) Iniciativa e Autonomia;
    - e) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
    - f) Planeamento e Organização
    - g) Trabalho de Equipa e Cooperação.
  - 9 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
  - 10 - Apresentação da candidatura:
    - 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
    - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do "Formulário de candidatura", aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica desta Secretaria, em <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/A-Secretaria/Instrumentos-de-Gest%C3%A3o>.
    - 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
    - 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Currículo vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público  
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria;
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar a trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados como métodos de seleção os referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, e complementarmente, o método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos seguintes termos:
- 11.1. Regra geral  
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP  
Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. Valoração dos métodos de seleção  
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a clas-

sificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = ([PC \times 45\%] + [AP \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = ([AC \times 45\%] + [EAC \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

#### 11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

##### a) Direito Administrativo

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, Lei 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto.
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;

##### b) Direito da Contratação Pública

- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e - Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação

n.º 60/2008, de 10 de outubro, alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto - que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos;

- Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro; Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de janeiro, Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

##### c) Direito do Ambiente

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 110/2013, de 2 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 13/2016, de 9 de março;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio;
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;

##### d) Direito do Urbanismo

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

- dezembro, na redação atribuída pelo Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, alterado pelos Decretos 38888, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de março, Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de maio, Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 43/82, de 08 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 463/85, de 04 de novembro, Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 61/93, de 03 de março, Decreto-Lei n.º 409/98, de 23 de dezembro, Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de dezembro, Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, Lei n.º 13/2000, de 20 de julho, Lei n.º 30-A/2000, de 20 de dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho, Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de agosto, Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de março, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/M, de 12 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M, de 16 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2011/M, de 11 de agosto;
  - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e parcialmente revogado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
  - Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro;
- e) Direito do Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;
  - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, parcialmente revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2011/M, de 11 de agosto;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de julho;
  - Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, aprovado pela Deliberação n.º 3282/2008, publicado no Diário da República, II Série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2008;
- f) Direito da Água
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e parcialmente revogada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;
  - Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto e parcialmente revogada pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 137/2009, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009 de 15 de maio;
  - Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e parcialmente revogado por este Decreto-Lei;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto;
  - Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro;
  - Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho;
  - Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio;
- g) Direito do Mar
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril;
  - Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho;
  - Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho;
  - Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2015, de 31 de julho;
- h) Ilícito de mera ordenação social
- Regime Geral das Contraordenações - Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 356/89, de 17 outubro, 244/95, de 14 de setembro, 323/2001, de 17 de dezembro, pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
  - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42/A/2016, de 12 de agosto, e parcialmente revogada pelas referenciadas Leis e Decreto-Lei;
  - Código de Processo Penal - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na redação atribuída pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 100-A/2007, de 26 de outubro, e esta pela Declaração de Retificação n.º 105/2007, de 9

de novembro, procedendo todas à republicação integral do Código), e pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de agosto, que altera o início de vigência para 1 de janeiro de 2009, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que altera o início de vigência para 20 de abril de 2009), pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, pela Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 16/2013, de 22 de março, e pela Declaração de Retificação n.º 21/2013, de 19 de abril), pela Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, pela Lei n.º 27/2015, de 14 de abril, pela Lei n.º 58/2015, de 23 de junho, pela Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, e pela Lei n.º 1/2016, de 25 de fevereiro).

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a h) do presente ponto 11.4.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 11.5. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente

os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.7. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

#### 11.8. Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 35.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

- 11.11.A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
13. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção  
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.  
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/A-Secretaria/Instrumentos-de-Gest%C3%A3o> .  
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
15. Candidatos aprovados e excluídos  
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.  
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparecimento dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em

qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/A-Secretaria/Instrumentos-de-Gest%C3%A3o> , sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:  
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

Doutora Susana Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha - Diretora Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Vogais efetivos:

Dr. João José Ornelas Nunes, Diretor do Gabinete Jurídico da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Vogais suplentes:

Dr. José António Marques Rosa, Técnico Superior integrado no Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente; e,  
Dr. Ricardo Jorge Sousa Meneses, Técnico Superior integrado no Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 5 dias de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....          | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....        | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas .....        | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....       | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa .....   | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)